



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Setor de Contratos

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2021,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS  
PORTO ALEGRE E A EMPRESA SR CONSTRUÇÃO E  
LOCAÇÕES EIRELI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa **SR Construção e Locações EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.318/0001-06, sediada na Rua Doutor Luiz Bastos do Prado, 2745, Centro, Gravataí - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Demerson Souza Nogueira, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato n. 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Rescindir, a partir da data de assinatura deste Termo, o Contrato n. 08/2021, firmado em 10 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a execução de escadas metálicas de emergência para o IFRS – Campus Porto Alegre.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente rescisão se dá em comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e motivada:

**2.1.1** Pela impossibilidade de execução do objeto, devido ao serviço ter ficado suspenso suspenso pelo período de um ano, por motivos alheios à vontade de ambas as partes, o que gerou grande desequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato;

**2.1.2** Por entendimento de que esta é a decisão que melhor atende o interesse público;

**2.1.3** Por orientação do PARECER n. 00065/2022/PROCR/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

**3.1** Não há valores a serem quitados, uma vez que a obra não foi iniciada, nenhum serviço foi executado e não houve custo de mobilização por parte da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Setor de Contratos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 E assim, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual digitalmente.

Porto Alegre, 15 de julho de 2022.

<b>IFRS Campus Porto Alegre</b> Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020	<b>SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI</b> Demerson Souza Nogueira Representante Legal
---	---

#### TESTEMUNHAS:

NOME Thaís Carlesso Dutra da Silva	NOME Lenon Gomes Medeiros
CPF	CPF